



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA N° 849, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Revogada pela [Portaria PGR/MPF n° 383, de 23 de abril de 2020](#)  
Alterada pela [Portaria PGR/MPF n° 45, de 23 de janeiro de 2020](#)  
Alterada pela [Portaria PGR/MPF n° 1.049, de 4 de outubro de 2019](#)  
Alterada pela [Portaria PGR/MPF n° 1.126, de 24 de outubro de 2017](#)

~~O PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 66 da Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993, resolve:~~

~~Art. 1° Revogar a Portaria PGR n° 717, de 13 de dezembro de 2004, publicada no D.J., Seção 1, pág. 998, de 15 de dezembro de 2004.~~

~~Art. 2° Designar o Subprocurador Geral da República EDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA para, sem prejuízo de suas outras atribuições, officiar em processos da competência do Superior Tribunal de Justiça relativos a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de exequatur às cartas rogatórias, tendo por substituto o Subprocurador Geral da República ODIM BRANDÃO FERREIRA.~~

~~Art. 2° Designar o Subprocurador Geral da República EDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA para, sem prejuízo de suas outras atribuições, officiar em processos da competência do Superior Tribunal de Justiça relativos a concessão de exequatur às cartas rogatórias, tendo por substituto o Subprocurador Geral da República ODIM BRANDÃO FERREIRA. (Redação dada pela Portaria PGR/MPF n° 45, de 23 de janeiro de 2020)~~

~~Art. 3° Delegar competência ao Procurador da República VLADIMIR BARROS ARAS para aplicação de todos os assuntos pertinentes à Convenção de Nova Iorque.~~

~~Art. 3° Delegar competência à Procuradora Regional da República CRISTINA SCHWANSEE ROMANO para aplicação de todos os assuntos pertinentes à Convenção de Nova Iorque. ([Redação dada pela Portaria PGR/MPF n° 1.126, de 24 de outubro de 2017](#)).~~

~~Art. 3° Delegar competência ao Subprocurador Geral da República HINDEMBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO, Secretário de Cooperação Internacional, para aplicação de todos os assuntos pertinentes à Convenção de Nova Iorque. (Redação dada pela Portaria PGR/MPF n° 1.049, de 4 de outubro de 2019)~~

~~Art. 4º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.~~

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 28 nov. 2013. Seção 2, p. 48.](#)